



COFAMSTPD

CONFEDERAÇÃO DAS FEDERAÇÕES E DAS ASSOCIAÇÕES DOS MORADORES
DAS LOCALIDADES DE S.TOMÉ E PRÍNCIPE E DIÁSPORA

Email: cofamstpd@hotmail.com-Site:www.cofamstpd.st

Tlm+(239) 9886245/9897002

Av. Marginal 12 de Julho - S.Tomé

Assunto:
Organização do Estado
Santomense na urna, 2020
“Civis santomense em bloco”

Exm^o. Senhor
Primeiro-Ministro
e Chefe do Governo
São Tomé

Excelência!

Homem *deve* facilitar processo.

Não dificultar processo, sobretudo questões *exclusivamente* de interesse nacional, internacional e justiça social.

Mundo em geral clama pela justiça.

Chamamos atenção ao Senhor Primeiro-Ministro e Chefe do Governo da República, *gestor* dos cidadãos santomense em bloco e *degradado* no foco desta iniciativa de carácter internacional, de facto, Confederação das Federações e das Associações dos Moradores das Localidades de São Tomé e Príncipe e Diáspora, denominada por **COFAMSTPD**.

Confederação dos Cidadãos, Autoridade do Estado “civis em bloco”, domínio mundial, não se trata de partido político, partilhar “dividir” nem tampouco Organização-Não Governamental (ONG) sobre domínio dos governantes políticos multipartidários dentro da governação de partido, interesse pessoal de grupo e de partido no poder acima do Estado “civis em bloco” com injustiça.

Pandemia Corona vírus 19 é principal “escudo” da atualidade.

Outro bem, outro mal e péssima, contra princípio fundamental de justiça social.

Cidadão, morador da terra, herdeiro legítimo do Estado no foco desta iniciativa de carácter internacional à testa da Nação, **usa** força do poder do Estado “cidadãos em bloco” dentro da instituição do Estado, **prima** pela **defesa** dos *interesses pessoais de grupo, partido e dos seus negócios* acima do Estado, **dificulta processo de justiça social no espírito de injustiça.**

Infrator deverá ser detido pelo exército militar do Estado em defesa dos cidadãos em bloco e demitido de imediato do cargo pelo que fora incumbido pelo Estado “civis em bloco” na urna.

Líder da Confederação dos Cidadãos, Autoridade do Estado, domínio mundial, na área de competência, usa força do poder da lei universal das Nações Unidas localizada no artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, domínio do poder das constituições e das leis universais, ordena exército militar do Estado “civis em bloco” através do superior hierárquico a fim de agir de conformidade em quaisquer circunstâncias.

Nenhum homem está acima da lei.

COFAMSTPD, com estatutos, guia da organização civil, e publicado no diário da república nº 03 de 26 de Janeiro de 2012, diário da república nº 134 de 01 de Novembro do mesmo ano, respetivamente do corpo da direção, é autoridade do Estado “civis em bloco” de facto.

Não tem adversário, dentro de um e único objetivo, interesses do Estado “cidadãos em bloco” acima de partido.

Tem poderes na área de intervenção em todo Estado “civis em bloco” incluindo Nações Unidas.

Dentro das normas internacionais, **cada cidadão** deve ter a sua opção política dentro do Estado “civis em bloco” **inscrito individualmente** na Confederação dos Cidadãos, Autoridade do Estado, domínio mundial.

Diário da república nº 21 de 04 de Abril de 2016.

Cada Estado tem poderes de **unificar dois blocos** dos órgãos do poder por um e único bloco dos órgãos do poder do Estado, **civilmente**, atingir à

meta da verdadeira **união do ponto de vista científico** que o país precisa, mundo em geral muito precisa, **eixo fundamental** no processo de desenvolvimento **sustentado durável**, com **organismo similar, ou seja, idêntico, capaz de quebrar as barreiras que impedem o Estado no seu desenvolvimento sustentado durável, melhorias das condições de vida de cada cidadão, garantia para as futuras gerações.**

O seu Presidente goza da **deliberação** da força do poder da lei universal das Nações Unidas localizada no **artigo 57º** da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, **domínio do poder das constituições e das leis universais** na concretização dos objetivos fundamentais da supracitada lei universal de **justiça social**, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.

Cidadão com **desobediência** à supracitada lei universal das **Nações Unidas** não poderá ocupar cargos do Estado “cidadãos em bloco” seja do Secretário-Geral do **referido organismo internacional, Presidente da República, Assembleia Nacional, Governo, Supremo Tribunal de Justiça, Tribunal Civil Internacional, Tribunal Constitucional, Tribunal de Contas**, cidadão não poderá ocupar outros cargos do Estado dentro de administração central do Estado, dentre outros.

Cidadão não poderá ocupar cargos do Estado nas estruturas de base do Estado, moradores locais, mais concretamente Associação dos Moradores das Localidades, órgão máximo e representativo dos seus moradores residentes de acordo com a delimitação do território e, em todo universo.

COFAMSTPD está na área, civis santomense em bloco “Estado” na área, São Tomé e Príncipe na área, cidadãos do mundo em geral, sobretudo para a camada mais desfavorecidas das populações que sofrem com injustiça na área.

São Tomé e Príncipe de parabéns, Mundo em geral de parabéns.

Nações Unidas não é Estado.

Estado não é Governo, Governo não é Estado.

Estudo e investigação desta **obra Divina** levou civis santomense em bloco “Estado” **duas décadas do trabalho árduo. 1999/2019.**

Saber do universo aponta dedo aos cidadãos em bloco dos seus países de origem **verdadeiro Estado-Membro** de plenos direitos das Nações Unidas, **a culpabilidade de um conjunto de situações que enfermam cidadãos do mundo em geral**, sobretudo para a camada mais **desfavorecidas** das populações que sofrem com injustiça.

Tudo deve-se da desorganização do Estado em bloco, de facto, nunca se organizou de harmonia com à supracitada lei universal das Nações Unidas.

Palestras mundiais de modo que a comunidade internacional através do seu Secretário-Geral possa explicar branco, preto, mestiço, amarelo, de facto, Estado não é Governo, Governo não é Estado.

COFAMSTPD através do seu Presidente, no **uso** da competência que confere a lei universal de justiça social localizada no **artigo 57º** da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, **domínio do poder das constituições e das leis universais, impõe** Nações Unidas através do seu Secretário-Geral, de facto, **usa** força do poder da supracitada lei universal de justiça social, **reúne de imediato representantes de partidos políticos em todo mundo**, dentro de um e único objetivo, interesses do Estado “cidadãos em bloco” acima de partido, **visando organizar e legitimar civis em bloco dos seus países de origem na urna, civilmente**, de harmonia com à supracitada lei universal de **justiça social**, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.

Objetivo específico é de corrigir erro de administração e cometido pelas Nações Unidas **detectado pelo Estado Santomense “civis santomense em bloco”** na interpretação **errónea** da lei universal de justiça social localizada no **artigo 57º** da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, **domínio do poder das constituições e das leis universais**, com **lacuna**.

Só pode ser Milagre.

Seguinte teor:

“Todos cidadãos têm direito de tomar parte na vida política do país, na direção dos assuntos do país, diretamente ou por intermédio dos representantes livremente eleitos”.

Interpretação:

“Cada cidadão deve ter a sua opção política dentro do Estado com partido político na democracia”.

Interpretação **errada** defende partido acima do Estado “civis em bloco” com **injustiça**.

Cidadão se não ingressar dentro de partido, incluso partido no puder, não poderá ocupar cargos do Estado seja do *Secretário-Geral das Nações Unidas, Presidente da República, Assembleia Nacional, Governo, Supremo Tribunal de Justiça, Tribunal Civil Internacional, Tribunal Constitucional, Tribunal de Contas*, cidadão não poderá ocupar outros cargos do Estado dentro de administração central do Estado, dentre outros.

Resultado esperado:

Exclusão social principalmente na administração central do Estado, atos de corrupção, invasão nas instituições do Estado, instabilidade política governativa, guerra, desemprego, fome e miséria “cidadão mesmo com atividade laboral”, desnutrição, injustiça salarial, desigualdade social, cidadãos sem abrigo, usurpação do poder, abuso do poder e injustiça.

Sociedade até considerou pensador, arquiteto do mundo de doido.

Normalmente, cientistas são assim considerados.

Cidadão, Thomas Edison, pai da luz eléctrica nos anos 1800 que o mundo hoje beneficia, sociedade havia-o considerado de feiticeiro. Não tinha nível académico superior.

“Deus aposta nas coisas vis e desprezíveis por este mundo e pega no que vem do nada”.

Excelência!

Direitos e dos deveres fundamentais em simultâneo que assistem para cada cidadão, morador da terra a cumprir para com Estado “cidadãos em bloco” **não acaba.**

*Qualquer poder económico, dependendo de circunstâncias **acaba.***

*Neste contexto, cidadão ainda com grande poder económico **interessa sim,** envolvimento ativo do seu impulsor.*

Nações Unidas através do seu Secretário-Geral, **usa** força do poder da lei universal de justiça social localizada no **artigo 57º** da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, **domínio do poder das constituições e das leis universais, une legítimos representantes do Estado em todo mundo** conforme a pirâmide universal que orienta às nações no foco da iniciativa do Estado Santomense, **deve valor monetário incalculável** aos civis santomense em bloco pelos serviços científicos prestados.

*Civis santomense em bloco “Estado” **deve valor monetário incalculável** ao pensador, arquiteto do mundo pelos serviços científicos prestados.*

*Desviou do caminho do seu próprio projeto em carteira e da sua família **pela causa dos cidadãos do mundo em geral,** sobretudo para a camada mais **desfavorecidas** das populações que sofrem com **injustiça.***

Deus disse:

“Pegarei das coisas mais fracas deste mundo para confundir as fortes”.

Deus pegou São Tomé e Príncipe, duas *ilhas* maravilhosas de gentes pobres e humildes para fazê-las *sábias.*

“Bem-aventurado os mansos e humildes de coração”.

Deus disse:

“Qualquer dia, hei de levantar um Homem da lei na face da terra para julgar Nações Unidas”.

Nestas circunstâncias, e por motivo da força maior, Estado Santomense “civis santomense em bloco” no foco desta iniciativa de carácter internacional declara-se aberto:

Não haverá eleições presidenciais de partidos políticos em São Tomé e Príncipe para o ano 2021, contrariamente aos princípios fundamentais da supracitada lei universal das Nações Unidas, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.

Organização do Estado Santomense na urna, 2020, a pirâmide universal que orienta às nações no foco da iniciativa dos civis santomense em bloco define verdadeiro chefe do Estado de harmonia com a lei universal das Nações Unidas localizada no artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, domínio do poder das constituições e das leis universais na concretização dos objetivos fundamentais à supracitada lei universal de justiça social, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.

A fórmula dos projetos concretos e definidos nos interesses do Estado “civis em bloco” acima de partido deverá ser introduzida dentro do programa mundial do sistema das Nações Unidas conforme a *pirâmide universal* que orienta às *nações* no foco da iniciativa do Estado Santomense de modo a **saciar** os **anseios** dos cidadãos do mundo em geral, sobretudo para a camada mais *desfavorecidas* das populações que sofrem com **injustiça**.

Capítulo X

artigo I

Pirâmide Universal
Composição

Nações

Unidas

**Confederações das
Federações e das
Associações dos
Moradores das
Localidades e Diáspora**

**Federações das Associações dos Moradores
das Localidades e Diáspora**

**Associações dos Moradores das Localidades
e Diáspora**

**O Homem não está
acima da lei e da ciência**

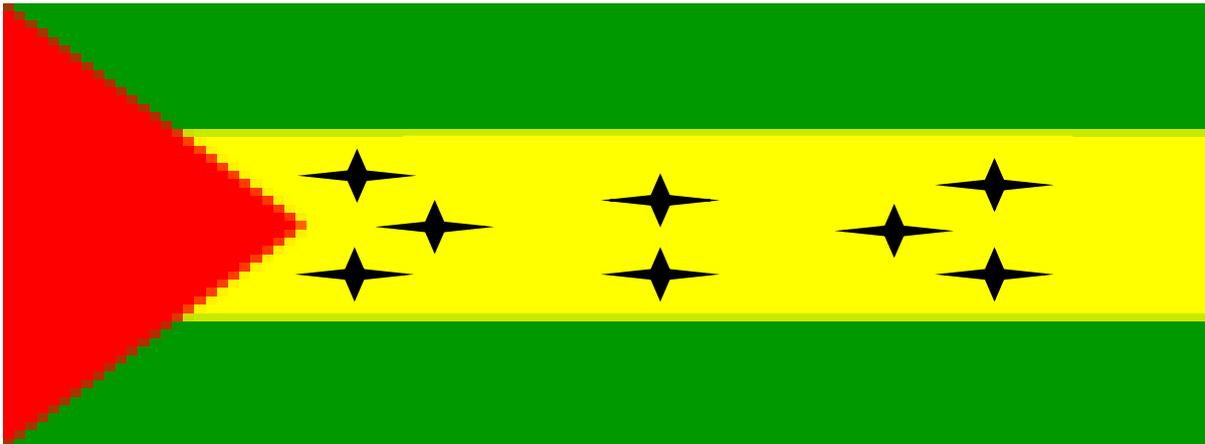
artigo II

Atual

Bandeira de São Tomé e Príncipe.

Mudança de Política ao nível Mundial.

artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe com as normas internacionais, dominou pano do fundo.



- a) Vermelho representa sangue derramado pelos Mártires da Liberdade.
- b) Verde representa vegetação do País.
- c) Amarelo representa Cacau, principal fonte de riqueza do País.
- d) Oito estrelas representam sete Distritos do País, uma estrela vai para Cidadãos na Diáspora de harmonia com artigo 16º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.

artigo III

Significado da Bandeira

- a) Bandeira representa a Nação.
- b) **Necessária foi a alteração da anterior de acordo com os novos itens de desenvolvimento.**

c) Sete estrelas representam união entre sete Distritos do País.

d) Uma estrela *perfaz* oito, pois, vai justamente para cidadãos na diáspora de quem não podemos nos esquecer dos nossos cidadãos radicados fora do país de harmonia com artigo 16º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, deverá ser geridas pelas Nações Unidas através do seu Secretário-Geral conforme a pirâmide universal que orienta às Nações para governação civil no foco da iniciativa do Estado Santomense visando defender superiores interesses dos civis em bloco “Estado” acima de partido na força do poder da lei universal de justiça social localizada no artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, domínio do poder das constituições e das leis universais, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.

Documento está claro, e apelamos ao Senhor Primeiro-Ministro em serviço dos cidadãos juntos das Nações Unidas através da representante e residente em concertação com sua excelência Presidente da República Democrática de São Tomé e Príncipe, garante do normal funcionamento da constituição e das leis, previsão de medidas de segurança acautelar de imediato, líder da Confederação dos Cidadãos conforme lei.

Cidadãos em bloco organizados e legitimados na **urna** serão capazes de quebrar as barreiras que impedem o Estado no seu desenvolvimento **sustentado** durável, melhorias das condições de vida de cada cidadão.

Publique-se e entra imediatamente em vigor, no prazo de vinte dias a partir da data de entrega dos documentos ao sector competente.

COFAMSTPD, feito em São Tomé, aos 31 dias do mês de Agosto do ano 2020.

Presidente da Confederação dos Cidadãos

Ermindo Nazaré Penhor

Cópias

Órgãos de soberanias do país, civis, políticos multipartidários e parceiros de desenvolvimento.